



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

REFERÊNCIA: NOTA EXPLICATIVA

ASSUNTO: ANÁLISES DE PROCESSOS JÁ CONCLUÍDOS NOS EXERCÍCIOS/PERÍODOS 2013/2014

A Controladoria Geral da Prefeitura de Parauapebas – CGM, criada pela Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, balizada nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 7.739/2005 do TCM-PA, com vistas a galgar nos alicerces dos mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

Temos a esclarecer que a presente nota busca justificar por razões técnicas e legais, os motivos pelos quais não foram localizados e/ou não foram emitidos alguns pareceres deste Controle Interno acerca de procedimentos, em períodos anteriores.

Em 2013, após uma reestruturação funcional interna desta Administração, alguns certames licitatórios e/ou convênios deixaram de ser apreciados, por esta Controladoria Geral, cabendo à Procuradoria Geral, e até mesmo ao próprio Gestor Solicitante, a manifestação processual nos mesmos.

Apenas em fevereiro de 2014, após revisão no fluxograma dos procedimentos de licitação e convênios, foi que a CGM passou a atuar na análise desses procedimentos administrativos, concomitantemente com a Procuradoria Geral, visando fortalecer o caráter preventivo de possíveis ocorrências de desvios de finalidades, implementando ações de fortalecimento da integridade, do estímulo a práticas de controle social, de transparência e de promoção à ética, permitindo assim, que o Gestor Municipal realizasse os ajustes necessários (preventivos) em suas próprias ações de Governo, com o objetivo de evitar não só o desperdício de recursos públicos, mas corrigir os rumos de suas ações e prestações de contas à sociedade e aos órgãos de controle externo.

Em março de 2015, foi nomeada Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins para o cargo de Controladora Geral, através do Decreto nº 265 de 23 de março de 2015, além de dar sequência as ações de Controle, passou a implementar as análises, com vistas a atender às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios para os procedimentos eletrônicos junto ao Portal dos Jurisdicionados,

Com isso, destaca-se que a Controladoria Geral deste Município tem autonomia definida expressamente no art. 6º da Lei Municipal nº 4293/2005, considerando também que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará recomenda aos Municípios Paraenses que assegure a independência institucional do Sistema de Controle Interno. Sendo assim, a CGM tem atuado, no âmbito do processo licitatório, com análises prévias e posteriores. Prévias (anterior à sessão) no sentido de sanar qualquer divergência ou erro processual constantes na minuta de edital e valores apresentados nas cotações de preços; e posteriores (após a sessão), analisando a documentação apresentada pelas empresas que participaram do certame, valores a serem contratados pela Administração e concluindo pela continuidade do procedimento se estiverem de acordo com a Lei nº 8.666/93 (e demais Legislações aplicadas a cada matéria). Logo após, os autos são remetidos à Coordenadoria de Licitações para providências necessárias.

Parauapebas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Desta forma, esclarecemos que em virtude dessas mudanças acima referidas, nos anos de 2013 e 2014, na coordenação da CGM, esta atual gestão (março de 2015), por razões técnicas e legais, se reserva no direito de não emitir pareceres ou manifestações em procedimentos já concluídos, principalmente por estes estarem relacionados a períodos anteriores em que a CGM estava sob a gestão de outros Controladores, conforme mencionado acima.

Por conseguinte, ressaltamos que este órgão prima pela racionalização das ações de controle, e objetiva essencialmente, a eliminar atividades em duplicidade, visando aperfeiçoar a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis na Administração.

Por fim, a efetivação das ações desta Controladoria está intimamente ligada a sua autonomia e imparcialidade no tratamento das análises técnicas realizadas pelos seus agentes no exercício de suas atribuições, objetivando a garantia da fiel execução dos princípios e elementos que atuam no fortalecimento da política de gestão do governo.

São essas razões acima elencadas que esta Controladoria Geral do Município observa nos termos dessa explicação.

Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Controladora Geral do Município
Decreto n° 265/2015